

**ANO I - EDIÇÃO Nº 194 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO:** Palmas, Quinta-Feira, 29 de dezembro de 2016.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1009/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, em substituição, exercerem os cargos comissionados especificados durante férias e recesso natalino dos respectivos titulares, conforme a seguir:

CARGO	SUBSTITUTO	PERÍODO	DEPARTAMENTO
Chefe de Departamento	Rayson Romulo Costa e Silva	27 a 31/12/2016	Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação
Encarregado de Área	Jailson Pinheiro da Silva	09 a 20/01/2017	Área de Patrimônio

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de dezembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: THAIS CAIRO SOUZA LOPES

**DESPACHO Nº 586/2016** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça THAIS CAIRO SOUZA LOPES, para conceder-lhe 4 (quatro) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 02 a 05 de maio de 2017, em compensação aos dias 15 a 18/12/2016, os quais permaneceu de plantão nos termos do Ato nº 72/2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de dezembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00515

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação visando a contratação de serviços de atualização funcional do Sistema Guardião - Módulo de Interceptação – solução tecnológica em interceptação telemática legal.

**DESPACHO Nº 587/2016** – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 01, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em atendimento aos requisitos constantes no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 260/2016, às fls. 162/170, emitido pela Assessoria Jurídica da

Diretoria-Geral, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação referente à contratação da empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., visando a contratação de serviços de atualização funcional do Sistema Guardião - Módulo de Interceptação – solução tecnológica em interceptação telemática legal, considerando: Atualização de Software Guardião WEB, 28 Licenças de Acesso Simultâneo, 630 Alvos de Telefonia Móvel (3 E1), 48 Alvos de Telefonia Fixa, 7 Interfaces Smartcell IP, Módulo de Espelhamento de e-mails com Monitoramento de 10 Alvos, Conversão da base de conhecimento e Implantação da Solução, Treinamento local, Operação Assistida local, ativação e estabilização da mesma até sua completa entrada em operação, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades, conforme proposição comercial 96-9-2013, no valor total de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 27 de dezembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 2016/0701/00414, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.608-NM de 20 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.238 de 20 de outubro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa VICTORIA PLAZA HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.424.656/0001-67, com sede na Avenida JK, quadra 103 sul, conjunto 01, lote 11 A, nº 170, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinícios de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 396.174- SSP/ TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.302.206-78, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

nº 042/2016.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016/0701/00414, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2017.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

#### ITEM 01

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	SV	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em APARTAMENTO SINGLE - Frigobar, ar-condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto e cobertura contra roubos furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E.	R\$ 186,00	R\$ 14.880,00
2	30	SV	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em APARTAMENTO DUPLO - Frigobar, ar-condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto e cobertura contra roubos furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E.	R\$ 210,30	R\$ 6.309,00
3	90	SV	ALMOÇO - A la carte: carnes ou peixes ou aves e acompanhamentos, massa. Bebidas: água, refrigerante ou suco, sobremesa inclusa.	R\$ 60,65	R\$ 5.458,50
4	80	SV	JANTAR - A la carte: carnes ou peixes ou aves e acompanhamentos, massa, sopas ou sanduíche (misto quente). Bebidas: água, refrigerante ou suco, sobremesa inclusa.	R\$ 60,65	R\$ 4.852,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 31.499,50</b>

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Designar o(s) fiscal(is) de contrato, dentre os servidores lotados na Assessoria Especial de Cerimonial, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido no Edital;

c) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços;

d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

## 10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As prestações de serviços decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Anexo II, mediante a emissão da Nota de Empenho e da Requisição de Fornecedor. Podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

10.2. A empresa do ramo hoteleiro deverá, possuir restaurante que forneça refeições no almoço e no jantar, preferencialmente de 2ª a 6ª feira.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos

ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 13 de Dezembro de 2016.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Procurador-Geral de Justiça  
ÓRGÃO GERENCIADOR

VICTORIA PLAZA HOTEL LTDA  
Marcos Vinícios de Moraes  
FORNECEDOR REGISTRADO

### TESTEMUNHAS:

1- _____	2- _____
Nome:	Nome:
C.P.F. nº.	C.P.F. nº.

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2016

PROCESSO: 2016/0701/00183

OBJETO: Regulamentar a utilização de Hardware e Software do Sistema de Monitoramento de Sinais – Guardião por parte da Secretaria da Segurança Pública, bem ainda de mobiliário e instalações físicas da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de realização de investigações criminais a cargo da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

PARTICIPANTE: Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins – PGJ/TO e o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins – SSP-TO  
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21 de março de 2016.  
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2016.

SIGNATÁRIOS: Clenan Renaut de Melo Pereira / Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Cesar Roberto Simoni de Freitas / Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

## DIRETORIA-GERAL

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 038/2015

Processo nº.: 2015.0701.00039

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes

LTDA.

OBJETO: Inclusão de 01(um) Posto de servente para a Promotoria de Justiça de Augustinópolis e 01 (um) posto de copeiro para a promotoria de Justiça de Porto Nacional.

VALOR TOTAL: O valor mensal atual do contrato que era de R\$ 395.805,42 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinco Reais e quarenta e dois centavos), passa a ser de R\$ 400.678,64 (quatrocentos mil, seiscentos e setenta e oito Reais e sessenta e quatro centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37

ASSINATURA: 21/12/2016

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.

Contratada: Sílvio Carvalho de Araújo

UILITON DA SILVA BORGES

Diretor-Geral

P.G.J.

## 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente aos Promotores de Justiça ofiçiantes, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: ICP/0001/2016

FUNDAMENTOS: Art. 9º, inciso IV e art. 10, inciso XIII da Lei nº 8.429/92

ORIGEM: Denúncia web anônima

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar eventual ato de improbidade administrativa, tipificado nos artigos 9º, inciso IV e 10, XIII, da Lei nº 8.429/92, decorrente da utilização de veículo oficial (marca Pajero Dakar – Placa 1664) da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Cultura para fins particulares.

INVESTIGADO(S): A. d. C. S

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 06 de dezembro de 2016.

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente aos Promotores de Justiça ofiçiantes, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: ICP/0003/2016

FUNDAMENTOS: Artigo 10, incisos II, da Lei de Improbidade Administrativa e art. 37 da Constituição Federal.

ORIGEM: Protocolo de Notícia de Fato nº 07010147978201631

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar eventual ato de improbidade administrativa praticada pelo investigado no pagamento de indenização aos servidores da Câmara Municipal de Palmas, sem a observância das formalidades legais, causando, ao tempo, dano ao patrimônio público.

INVESTIGADO(S): Rogério de Freitas Leda Barros

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 14 de dezembro de 2016.

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente aos Promotores de Justiça ofiçiantes, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: ICP/0002/2016

FUNDAMENTOS: Art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92

ORIGEM: Protocolo de Notícia de Fato nº 07010147785201689

FATO(S) EM APURAÇÃO: Averiguar eventual ato de improbidade administrativa praticada pelo investigado que, na condição de

Secretário Estadual da Segurança Pública, concedeu as concessões das progressões dos Policiais Cíveis com pulos de referências, desprezando a progressão imediatamente seguinte, violando, em tese, o reenquadramento dos quadros permanentes da polícia, em dissonância com às Leis Estaduais nºs. 1.545/04 e 1.650/05.  
INVESTIGADO(S): José Eliú de Andrada Jurubeba  
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 13 de dezembro de 2016.

## 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

### EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública

a conversão do Procedimento Preparatório nº 05/2016 em Inquérito Civil nº 05-A/2016, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA IC nº 48/2016

INVESTIGANTE: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis/TO.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º da Lei nº 7.347/85; art. 10, incisos VIII e XII, da Lei nº 8.429/92; artigo 61, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 51/08.

ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 05/2016/1ª PJTOC

FATOS EM APURAÇÃO: Apurar supostas irregularidades na contratação da empresa N. DA S. NOLETO COM. E SERVIÇOS – ME, para o fornecimento de gêneros alimentícios no Município de Luzinópolis/TO.

INVESTIGADO: Município de Luzinópolis/TO

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Tocantinópolis/TO, 08 de dezembro de 2016

**QUEREMOS OUVIR VOCÊ!**

**OUVIDORIA MPE**  
Sugira • Denuncie • Questione

(63) 3216-7598  
(63) 3216-7575  
 [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)  
 [ouvidoria@mpto.mp.br](mailto:ouvidoria@mpto.mp.br)